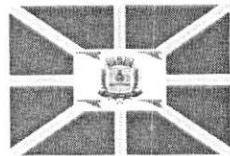




PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 297 /2023.

Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica PEIXES RIO NOBRE LTDA., dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica PEIXES RIO NOBRE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.293.010/0001-01, um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº14, da quadra 4A, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e fundo, por 100,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida Péricio Perfeito, pelo lado direito com o lote nº15, pelo lado esquerdo com o lote nº13, e pelo fundo com o lote nº 18, inscrito na matrícula de nº 78.092, de 18.08.2023, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

Parágrafo único. Na doação com encargo de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$ 129.546,00 (cento e vinte nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim o cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474 de 2021 e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após o cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474, de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

Karla Carvalho Fernandes Curti



PREFEITURA DE ARAGUARI  
**GABINETE DO PREFEITO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

Estamos enviando a esta Casa Legislativa para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica Peixes Rio Nobre Ltda., dando outras providências”.

Em nossa situação legal, a doação com encargo de bem imóvel é regida pela Lei nº 6.474 de 2021, que institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, tendo como objetivo atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas mediante a demonstração do interesse público, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

A pessoa jurídica Peixes Rio Nobre Ltda, por meio do Processo Administrativo nº 4532/2023, atendeu todos os requisitos estabelecidos no Lei nº 6474, de 4 de dezembro de 2021.

O interesse público foi demonstrado através de dados técnicos documentados nos autos do Processo Administrativo nº 4532/2023, bem assim, submetido ao Conselho Municipal de Fomento – CMF, que por unanimidade, aprovou a doação com encargo à pessoa jurídica Peixes Rio Nobre Ltda, conforme documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 4532/2023, cuja cópia integral segue anexo.

Portanto, todos os requisitos legais para aprovação da doação com encargos para a pessoa jurídica Peixes Rio Nobre Ltda., mediante licitação dispensada, foram devidamente observados e demonstrados nos autos do Processo Administrativo nº 4532/2023, estando apta a aprovação por meio de Lei específica, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 6.474 de 2021.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

**MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº ...../2023**  
**Processo nº 4532/2023**

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA PEIXES RIO NOBRE LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **PEIXES RIO NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 51.293.010/0001-01, sediada na Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N, Zona Rural em Araguari/MG, CEP: 38449-899, e-mail: entrepostorionobre@gmail.com, telefone (34) 988180031, neste ato representada por seu representante, **Jose Eurípedes Fileto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26500411 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 511.412.306-82, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1465, Bairro Miranda, CEP 38.444.230, Araguari/MG, denominado **DONATÁRIO**; celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº ..... de 2023, conforme Processo Administrativo nº 4532/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** da área composta por um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº14, da quadra 4A, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e fundo, por 100,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida Pércio Perfeito, pelo lado direito com o lote nº15, pelo lado esquerdo com o lote nº1, e pelo fundo com o lote nº 18, inscrito na matrícula de nº 78.092, 18.08.2023, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme lei autorizativa nº ..... de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2. O presente contrato destina-se a “Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos” objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, **Peixes Rio Nobre Ltda**, do ramo de produção de produção de filé de tilápia.



PREFEITURA DE ARAGUARI  
**GABINETE DO PREFEITO**



**2.1** A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS**

**3.** Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

**4.** A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de **RS 129.546,00 (cento e vinte nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**, ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.** Compete às partes:

#### **5.1 Ao DOADOR:**

**5.1.1** Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos estabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**5.1.2** Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

**5.1.3** Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

**5.1.4** Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

**5.1.5** No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**5.1.6** Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 4532/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

#### **5.2 Incumbe à DONATÁRIA:**

**5.2.1** Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 4532/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



**5.2.2** Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

**5.2.3** Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 4532/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

**5.2.4** Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**5.2.5** Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6474/2021;

**5.2.6** Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 4532/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

**5.2.7** Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

**5.2.8** Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuênciam do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

**5.2.9** Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE**

**6.** A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

**6.1** Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuênciam do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO**

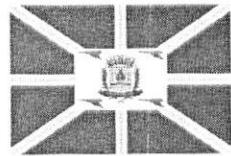
**7.** O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

**7.1** Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

**7.2** Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 4532/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.



PREFEITURA DE ARAGUARI  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA**

**8.** No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL**

**9.** A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.** O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS**

**11.** O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.** O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

**12.1** O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

**12.2** Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.** Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

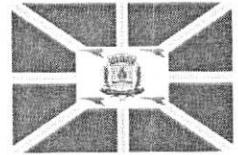
Araguari/MG, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti



PREFEITURA DE ARAGUARI  
**GABINETE DO PREFEITO**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Jose Eurípedes Fileto  
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROTOCOLO Nº 4532/2023**

### **Solicitação de Doação de Área para Empresas**

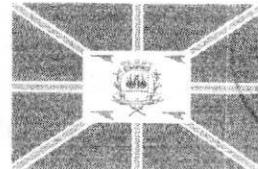
**REQUERENTE: PEIXES RIO NOBRE**

**Araguari, 30 de Agosto de 2023.**

Rua Esplanada Goias, 395 - Goias - Araguari - MG - 38.442-004  
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: [secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br](mailto:secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

**Modelo Padrão – Requerimento Geral**

**ILMA. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL: PEIXES RIO NOBRE LTDA  
ENDEREÇO: FAZENDA VIGIA PIRACANJUBA  
Nº S/N

COMPLEMENTO: BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE:  
ARAGUARI ESTADO: MINAS GERAIS  
CEP: 38.449-899 TELEFONE: 3498818-0031  
E-MAIL: entrepostorionobre@gmail.com

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

NOME: JOSE EURIPEDES FILETO

CPF: 511.412.306-82 RG: 2650041 – SSP/MG

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO DOMICÍLIO: RUA ESTÁCIO DE SÁ  
Nº: 1465

COMPLEMENTO: BAIRRO: MIRANDA CIDADE: ARAGUARI  
ESTADO: MINAS GERAIS

CEP: 38.444-230 TELEFONE: 34 99866-5894  
E-MAIL: entrepostorionobre@gmail.com

Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474/2021, vem, perante  
V. Senhoria **REQUER** que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o  
que se segue:

**Pedido:**

Um terreno de 1.000 m<sup>2</sup>, sendo 10 metros de frente e 100 metros de fundo. Situado na  
Avenida Pércio Perfeito, setor Industrial. Fazendo uso da Lei Municipal mencionada  
acima.

Nestes termos pede deferimento:

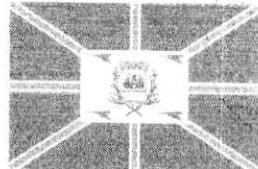
Araguari, 24 de Agosto de 2023

JOSE EURIPEDES Assinado de forma digital  
por JOSE EURIPEDES  
FILETO:51141230682  
0682 Dados: 2023.08.24 11:46:58  
-03:00'

Assinatura: .....



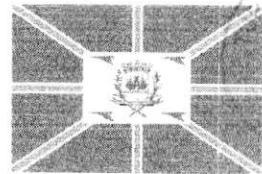
**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
GABINETE DO PREFEITO



Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver). O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO II**

**Modelo Padrão – Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa PEIXES RIO NOBRE LTDA, localizada no endereço Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N cidade Araguari, estado Minas Gerais, telefone 34 98818-0031, e-mail entrepostorionobre@gmail.com, fundada em 04 de Julho de 2023, é uma empresa que atua no mercado com a produção de FILÉ DE TILÁPIA.

O faturamento anual atual está em torno de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Hoje a Peixes Rio Nobre Ltda pretende investir no projeto de uma nova unidade, na cidade de Araguari-MG; com faturamento anual previsto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O investimento será cerca de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), gerando 22 empregos diretos e 2 empregos indiretos e tem como objetivo inicial dobrar a sua produção.

O empreendimento pretende entrar em operação em novembro de 2023.

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações 01/2023.

Atenciosamente,

JOSE EURIPEDES Assinado de forma digital  
por JOSE EURIPEDES  
FILETO:5114123 FILETO:51141230682  
0682 Dados: 2023.08.24  
11:49:24 -03'00'

Responsável legal pela empresa



### ANEXO III

#### **Modelo Padrão – Plano de Negócio Simplificado**

Peixes Rio Nobre LTDA

## **Plano de Negócio Simplificado**





## INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O ENQUADRAMENTO

### 1 – Pessoa Jurídica:

1.1– Razão Social: PEIXES RIO NOBRE LTDA

1.1.1 – Nome Fantasia: PEIXES RIO NOBRE 1.2 - Endereço para Correspondência:  
Rua Estácio de Sá, n.º 1465, Bairro: Miranda .....  
Cx. Postal:..... Telefone: 34 98818-0031 Fax: .....  
CEP: 38444-230 Cidade: Araguari Estado Minas Gerais  
E-mail: entrepostorionobrc@gmail.com

1.3 – Constituição:04/07/2023

1.3.1 - Situação atual: Empresa em constituição:

Empresa Paralisada:

Empresa em atividade:

- Situação pretendida: Empresa em expansão:

Empresa em relocalização:

1.3.2 – CNPJ n.º: 51.293.010/0001-01

1.3.3 – Inscrição Estadual nº:

1.3.4 – Capital Social Atual: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

### 1.4 – Diretoria:

X	Nome	Cargo	CPF
	JOSÉ EURIPEDES FILETO	DIRETOR	511.412.306-82

Assinalar com X os nomes dos diretores ou sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.

### 2 – O Projeto:

2.1 - Utilização do terreno (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).

Entreposto de pescado e produção de filé de tilápia.


2.2 - Relacionar as principais etapas do processo de produção.

1 - Transporte do pescado, 2 - recepção, 3 - higienização, 4 - filetagem, 5 - limpeza, 6 - congelamento, 7 - empacotamento, 8 - estocagem, 9 - vendas e 10 - entregas.


**2.3 – Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental (quando necessário).**

Abate até 950 quilos e dispensado de Licença Ambiental, mas como iremos dobrar a nossa produção estaremos adotando caixa separadoras de resíduos sólidos e caixa de tratamento da água proveniente da produção.

**2.4 – Características e utilização do terreno:**

**2.4.1 – Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.**

Galpão com pé direito de 5 metros e passagem de caminhão de pequeno porte revestida com concreto usinado.

**2.4.2 – Área utilizada atualmente pela empresa:**

Área edificada total:

.....80 m<sup>2</sup>

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:

.....35 m<sup>2</sup>

Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:

..... 0m<sup>2</sup>

Área para armazenagem ao ar livre:

..... 0m<sup>2</sup>

**Área total do terreno:**

**2.4.3 – Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento:**

Área edificada total:

.....160m<sup>2</sup>

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:

.....300 m<sup>2</sup>

Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:

..... 150m<sup>2</sup>

Área para armazenagem ao ar livre:

.....0 m<sup>2</sup>

Área destinada à expansão do projeto:

..... 390m<sup>2</sup>

**Área total do terreno:**

.....1.000 m<sup>2</sup>

**2.5 – Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento**

Máquinas: R\$ 350.000,00

Equipamentos: R\$ 290.000,00

Projeto: R\$ 10.000,00

Construção civil: 300.000,00



Montagem: R\$ 50.000,00

**Investimento Previsto Total:** R\$ 1.000.000,00

**2.6 – Insumos:**

**2.6.1** – Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria-prima ou mercadoria	UF de origem
Peixe Tilápia vivo	MG

**2.6.2 – Energia elétrica:**

Potência estimada de 7.8125 kVA

**2.6.3 – Água:**

Consumo 6 m<sup>3</sup>/dia

N.º de horas trabalhadas por dia 8h

**2.6.4 – Telefone:**

Indicar o n.º de terminais necessários 01

**3 - Mão de Obra:**

**3.1. Mão de Obra Atual:**

Empregos diretos: 22

Empregos indiretos: 2

**3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):**

Empregos diretos: 12

Empregos indiretos: 2

**4. Produtos:**

Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.

- File de Tilápia;

- Postas de Tilápia;

- Tilápia inteira;

- Resíduo de Tilápia.

**5. Faturamento:**

5.1 Faturamento anual atual: R\$ 3.000.000,00

5.2 Faturamento anual previsto: R\$ 6.000.000,00

**6. Impostos:**

**6.1. Recolhimento médio mensal atual:**

**ICMS:** R\$ 10.000,00

**ISSQN:** R\$ 0,00

**Outros:** R\$ 13.000,00

**6.2. Previsão de Recolhimento Médio Mensal:****ICMS:** R\$ 20.000,00**ISSQN:** R\$ 0,00**Outros:** R\$ 35.000,00

Data do preenchimento: 24/08/2023

Informante: José Eurípedes Fileto

Cargo: Sócio administrativo

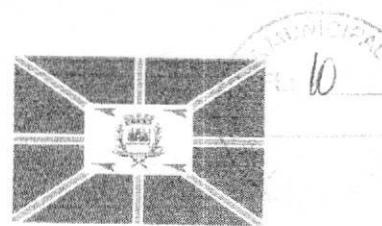
Assinatura:

JOSE EURIPEDES  
FILETO:5114123  
0682

Assinado de forma  
digital por JOSE  
EURIPEDES  
FILETO:51141230682  
Dados: 2023.08.24  
11:50:11 -03'00'



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO IV**

**Modelo Padrão – Declaração de Impactos**

**Base do Cálculo da Pontuação de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos**

**1. Nome da Pessoa Jurídica:** José Eurípedes Fileto

**1.1 Capacidade de Geração de Empregos:**

Quantidade de empregos diretos a serem gerados: 22

Quantidade de empregos indiretos a serem gerados: 2

Quantidade de empregos a serem gerados: 24

**1.2 Nível de Escolaridade:**

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados: 2

Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados: 1

Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados: 10

Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados: 11

**Observação:** Os dados contidos no “item 1.1” devem ser compatíveis com os dados do “item 1.2” no que se refere a empregos diretos.

**1.3 Número de vagas Pessoa com Deficiência - PCD** (colaboradores que apresentam algum tipo de deficiência): 0

**1.4 Número de estagiários:** 0

**1.5 Nível Salarial:**

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados – R\$/mês 50.000,00

**2. Nível do Investimento:**

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil +Montagem):

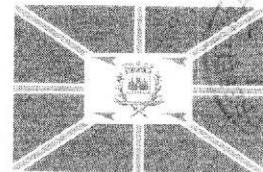
R\$1.000.000,00

**3. Nível do Faturamento:**

Faturamento Previsto R\$/ano: 6.000.000,00



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
GABINETE DO PREFEITO



**Fórmula do VAF (previsão):**

Valor do estoque inicial: R\$ 18.000,00

Valor das compras do exercício (valor inicial): R\$ 2.232.000,00

Valor do estoque final: R\$ 9.000,00

Valor das vendas do exercício (valor final): R\$ 3.000.000,00

**3.1 Regime tributário = RT**

- (x) Simples Nacional  
( ) Lucro Presumido  
( ) Cooperativas, Lucro Real

**4. Aspectos Estruturantes (SIM/NÃO):**

(sim) Atração de Fornecedores (**atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços**);

(sim) Atração de empresas consumidoras da produção (**atrair outras empresas para o Município para consumo da produção**);

(sim) Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

(sim) Matriz do empreendimento situada no município de Araguari-MG.

**5. Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção):**

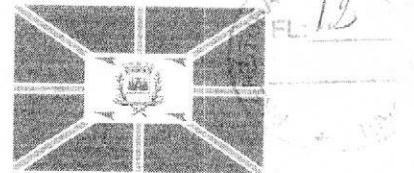
- (x) Uso comum.  
( ) De média tecnologia.  
( ) De tecnologia de última geração.

**5.1 Informações Descritivas:**

- (x) Portfólio de produtos.  
( ) Tecnologia própria ou novidade para a região.



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
GABINETE DO PREFEITO



( ) Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente? Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município.

( ) Investimento em tecnologia da informação.

**5.2 Empresa de Base Tecnológica:**

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D? 0 %

Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? 0

Qual o nº de artigos científicos publicados? 0

Qual o nº de patentes registradas? 0

Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? 0

**6. Segmento da Empresa:**

(x) Segmento do Agronegócio

( ) Segmento Logística

( ) Segmento Educação

( ) Segmento Saúde

( ) Segmento Tecnologia e Inovação

( ) Segmento Têxtil/Calçadista

( ) Segmento Metalurgia

( ) Outras.

**6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação:**

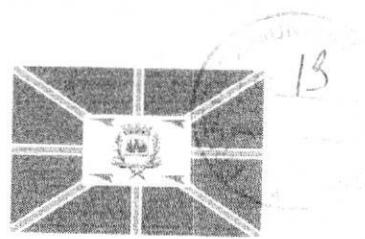
( ) Infantil

( ) Fundamental

( ) Fundamental 2



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
GABINETE DO PREFEITO



( ) Médio

( ) Superior

**7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:**

( ) Possui ou implementará ISO série 9000  
( ) Possui ou implementará ISO série 14000

( ) Possui ou implementará ISO série 20000

( ) Possui ou implementará ISO série 21000

( ) Possui ou implementará ISO série 50000

( ) Possui ou implementará ESG

**8. Balanço Social (SIM/NÃO):**

( ) Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

**DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fics à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável(eis):

JOSE EURIPEDES  
FILETO:51141230682  
0682  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
EURIPEDES  
FILETO:51141230682  
Dados: 2023.08.24  
11:52:12 -03'00'



## GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS- GIP

### TERMO DE COMPROMISSO

#### Classificação do estabelecimento:

- ( ) Frigorífico ( ) Entrepósito de carnes e derivados ( ) Indústria de carnes e derivados (X) Entrepósito de pescados ( ) Indústria de conserva de pescados ( ) Unidade Apícola ( ) Usina de beneficiamento ( ) Fábrica de laticínios ( ) Entrepósito de laticínios ( ) Entrepósito de ovos

O (a) abaixo assinado (a) Sr (a): **JOSE EURIPEDES FILETO**, CPF: 511.412.306-82, RG: MG-2650041, agricultor familiar DAP nº SDW0511412306821402220402, validade 14/02/2024, proprietário (X), arrendatário ( ) ou outro ( ) COMODATÁRIO do imóvel rural denominado FAZENDA VIGIA E PIRACANJUBA, situado no município de ARAGUARI-MG, localidade PORTO BARREIRO, coordenadas geográficas S: -18° 22' 36,10" WO: -48° 29' 35,88", produtor de FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, produzido na agroindústria familiar denominada pelo nome fantasia "RIO NOBRE", domiciliado no endereço completo RUA ESTÁCIO DE SÁ Nº 1465, BAIRRO MIRANDA CEP 38444-230 - ARAGUARI-MG, telefone 34-99866 5894, **firma com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA o presente termo de compromisso** mediante o qual fica **CADASTRADO NO IMA / GIP SOB O Nº16903** e autorizado a comercializar seus produtos no território do Estado de Minas Gerais enquanto cumprir, nos prazos estabelecidos, as obrigações abaixo descritas, tendo em vista a adequação do seu estabelecimento e produto.

A assinatura deste Termo de Compromisso não isenta o produtor da necessidade de atendimento às legislações de defesa sanitária animal, de rotulagem, de meio ambiente e do município.

**I** – Conforme o estabelecido no Art. 15 da LEI Estadual nº 19.476/11 e Arts. 14 e 15 do Decreto Estadual nº 45.821/11, os estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte cadastrados no IMA receberão o registro, o relacionamento ou o cadastro final quando forem cumpridas, na totalidade, as obrigações assumidas neste Termo de Compromisso.

**II** – Esse Termo de Compromisso tem como objetivo habilitar a Agroindústria Familiar de Pequeno Porte somente no âmbito sanitário, sendo assim, necessário que o Agricultor Familiar procure profissionais competentes para a regularização ambiental, tributária e trabalhista do estabelecimento e previdenciária do mesmo.



**III-** Os produtores ficam obrigados a:

- a)** Somente comercializar os produtos elaborados após confecção de rótulo contendo a seguinte expressão: **CADASTRADO NO IMA/GIP SOB O Nº 16903.**
- b)** O produtor está autorizado a produzir e a comercializar somente os produtos pré-aprovados e descritos neste Termo de Compromisso.
- c)** No prazo de 2 meses a:
- Apresentar a relação dos fornecedores acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, quando for o caso, de acordo com normas regulamentares vigentes.
  - Iniciar a elaboração dos documentos necessários para aprovação do projeto de construção do estabelecimento de acordo com orientações anexas.
  - Indicar no Termo de Vistoria o responsável pelo Estabelecimento Agroindustrial Rural de Pequeno Porte (EARPP), que participará de curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF), com carga horária e conteúdo programático condizente ao elaborado previamente pelo IMA. Nota: Caso não seja disponibilizado o treinamento de BPF no município onde se localiza a agroindústria ou não seja possível ao produtor o seu deslocamento para o município mais próximo, este deverá providenciar com recursos próprios a realização do curso.
  - Promover a filtração e cloração da água e realizar monitoramento com anotação diária em planilha de controle do nível de cloro residual livre na concentração de 05 ppm na agroindústria.
  - Apresentar Atestado médico de aptidão para manipuladores de alimentos anualmente.
  - Higienizar os depósitos de água para cadastro e repetir a cada 6 meses.
  - Providenciar vestiário com armários para guarda de pertences pessoais dos colaboradores.
  - Instalar armário para depósitos de embalagens primárias e secundárias.
  - Apresentar semestralmente laudo de resultado de análise laboratorial físico-química e microbiológica da água de abastecimento em conformidade com os padrões estabelecidos na Portaria estadual nº 2033 de 23 de janeiro de 2021.
  - Apresentar semestralmente laudo de resultado de análise laboratorial físico-química e microbiológica dos produtos elaborados em conformidade com os padrões estabelecidos na Portaria estadual nº 2033 de 23 de janeiro de 2021.
  - Adquirir instrumentos de controle de temperatura.
  - Adquirir e instalar recipiente com sabão líquido inodoro e neutro no gabinete de higienização.
  - Adquirir e instalar recipiente com sabão líquido inodoro e neutro na sala de processamento.
  - Adquirir e disponibilizar na sala de processamento coletores de papel acionados sem contato manual.



- Adquirir caixas isotérmicas higienizáveis para o transporte de produto acabado.
- Adquirir e instalar recipiente com sabão líquido inodoro e neutro nos sanitários / vestiários.
- Adquirir e disponibilizar nos sanitários / vestiários coletores de papel acionados sem contato manual.
- Adquirir e disponibilizar para uso uniformes completos de cor branca para uso exclusivo na indústria.

**d) No prazo de 4 meses:**

- Comprovar, por meio de certificado, o treinamento do responsável pelo Estabelecimento Agroindustrial Rural de Pequeno Porte (EARPP) em BPF .
- Requerer o registro dos rótulos/produtos (formulário e croqui), atendendo o que está descrito na legislação vigente, apresentando toda a documentação na unidade regional do IMA.
- Comprovar por meio de declaração o treinamento para os manipuladores de alimentos em BPF.

**e) No prazo de 6 meses:**

- Confeccionar o Manual de Boas Práticas de Fabricação.
- Implantar e monitorar as Boas práticas de Fabricação.
- Comprovar a implantação de BPF (Planilhas de autocontrole).
- Descrever e implantar os Procedimentos Padrões de Higiene Operacionais (PPHOS).
- Descrever e implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

**f) No prazo de 8 meses:**

- Requerer ao IMA aprovação de projeto de construção do estabelecimento, atendendo o que está descrito nas normas técnicas (PORTARIA IMA Nº 1252 DE 10 OUTUBRO DE 2012), apresentando requerimento em formulário próprio, cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do requerente, declaração de aptidão ao PRONAF – DAP física ou DAP jurídica, cópia do estatuto ou contrato social para estabelecimentos coletivos, cópia da ata de eleição e posse do representante legal do estabelecimento coletivo, planta baixa da construção – escala 1:100 (localização de



máquinas, equipamentos e utensílios, pontos de água quente e fria, e de esgoto), planta de situação – 1:500 (localização de todas as construções, detalhamento de redes e efluentes), memorial descritivo econômico-sanitário e memorial descritivo de construção conforme roteiro específico fornecido pelo IMA.

- Adquirir e instalar esterilizadores de facas acoplados a lavatórios no interior da indústria.

**g) No prazo de 12 meses:**

- Comprovar a atualização dos atestados médicos de aptidão para manipuladores de alimentos, no Escritório Seccional do IMA.
- Apresentar a relação dos fornecedores acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, quando for o caso, de acordo com normas regulamentares vigentes.

**h) No prazo de 14 meses:**

- Iniciar construção/reforma do estabelecimento e demais instalações necessárias conforme aprovado.

**i) No prazo de 20 meses:**

- Renovar a relação dos fornecedores acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, quando for o caso, de acordo com normas regulamentares vigentes.
- Concluir a construção/reforma das instalações.
- Apresentar laudo de resultado de análise laboratorial físico-química e microbiológica dos produtos e da água de abastecimento em conformidade com os padrões legais vigentes (Portaria IMA nº 2033 de 2021) em laboratório credenciado pelo IMA para registro do estabelecimento.
- Requerer ao IMA o registro do estabelecimento atendendo o que está descrito na legislação vigente, apresentando toda a documentação na unidade regional do IMA.
- Comprovante de pagamento de taxas de expediente, quando for o caso.

**j) No prazo de 24 meses:**

- Prazo final para obtenção da habilitação sanitária do estabelecimento de acordo com a Lei Estadual nº 19.476/2011 e seu regulamento.

**IV** – Os prazos serão contados a partir da assinatura deste Termo de Compromisso e devem ser cumpridos na sua integralidade independentemente da periodicidade das vistorias técnicas do IMA.



18

**V – Quando o estabelecimento apresentar resultado insatisfatório no controle de qualidade da matéria-prima, o mesmo deverá reduzir a periodicidade das análises até que comprove a solução do problema.**

**VI–Caso haja descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos, ou prática de qualquer ato contrário ao objetivo de regularizar a fabricação, o transporte e a comercialização dos produtos ofertados aos consumidores do Estado, **será efetuado o cancelamento imediato da autorização de comercialização concedida pelo IMA, o recolhimento dos rótulos e do Termo de Compromisso.****

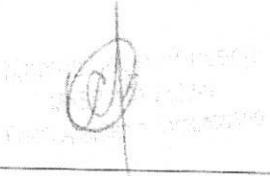
Declaro ter conhecimento das normas e exigências sanitárias para o meu cadastramento conduzido pela Coordenadoria Regional do IMA de UBERLÂNDIA e assumo o compromisso de cumpri-las, sob pena de seu cancelamento.

E por estarem de acordo, firmam as partes este Termo de Compromisso em duas vias, para todos os fins de direito.

TUPACIGUARA-MG, 25 de fevereiro, de 2022 .

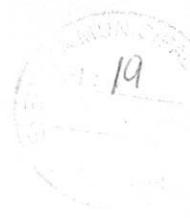
José Euzebio Faria

Produtor Rural



José Euzebio Faria  
Produtor Rural

IMA - Assinatura e carimbo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

#### CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MG062023.01.000455876CAF

Data da inscrição: 26/06/2023

Situação: Válido

Data de validade: 26/06/2025

Nome: JOSE EURIPEDES FILETO	CPF: 511.412.306-82
Enquadramento V	Emissão: 26/06/2023

#### Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área de Imóvel Explorado: 0.30ha	Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Área Total do Estabelecimento: 0.30ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário	
Atividades declaradas: Agroindustrializados	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 322.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 34.320,00
Renda Total: R\$ 356.320,00	
Endereço: RUA ESTACIO DE SÁ CS 1465	Município/UF: Araguari/MG

#### Composição UFPA:

Nome	CPF
JOSE EURIPEDES FILETO	511.412.306-82
APARECIDA DE FATIMA CUNHA FREITAS FILETO	591.686.336-53

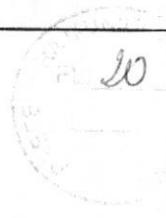
#### Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: MARCIO ANTONIO GOMES

CPF: 394.277.226-49



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PEIXES RIO NOBRE LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300581340

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**ARAGUARI**

Local

**4 JULHO 2023**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

/ /  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

F **Processo em exigência.** (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

P **Processo deferido.** Publique-se e arquive-se.

P **Processo indeferido.** Publique-se.

/ /  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSEVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

13022

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/393.285-2	MGP2300581340	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
511.412.306-82	JOSE EURIPEDES FILETO

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PEIXES RIO NOBRE LTDA



1. JOSE EURIPEDES FILETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 511.412.306-82, documento de identidade 2650041, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ESTACIO DE SA, número 1465, bairro / distrito MIRANDA, município ARAGUARI - MINAS GERAIS, CEP 38.444-230.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de PEIXES RIO NOBRE LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia PEIXES RIO NOBRE.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PEIXARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AREA FAZENDA VIGIA E PIRACANJUBA, número S/N, bairro / distrito AREA RURAL DE ARAGUARI, município ARAGUARI - MG, CEP 38.449-899.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/07/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE EURIPEDES FILETO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) JOSE EURIPEDES FILETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PEIXES RIO NOBRE LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ARAGUARI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ARAGUARI, 4 de Julho de 2023.

---

JOSE EURIPEDES FILETO

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/393.285-2	MGP2300581340	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
511.412.306-82	JOSE EURIPEDES FILETO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/393.285-2 em 04/07/2023 da empresa PEIXES RIO NOBRE LTDA, nire: 31214224428 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31214224428 em 04/07/2023, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
511.412.306-82	JOSE EURIPEDES FILETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
511.412.306-82	JOSE EURIPEDES FILETO

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 04/07/2023, às 16:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/393.285-2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de julho de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.293.010/0001-01

**Razão Social:** PEIXES RIO NOBRE LTDA

**Endereço:** FAZ VIGIA E PIRACANJUBA SN / AREA RURAL DE ARAGU / ARAGUARI / MG / 38449-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

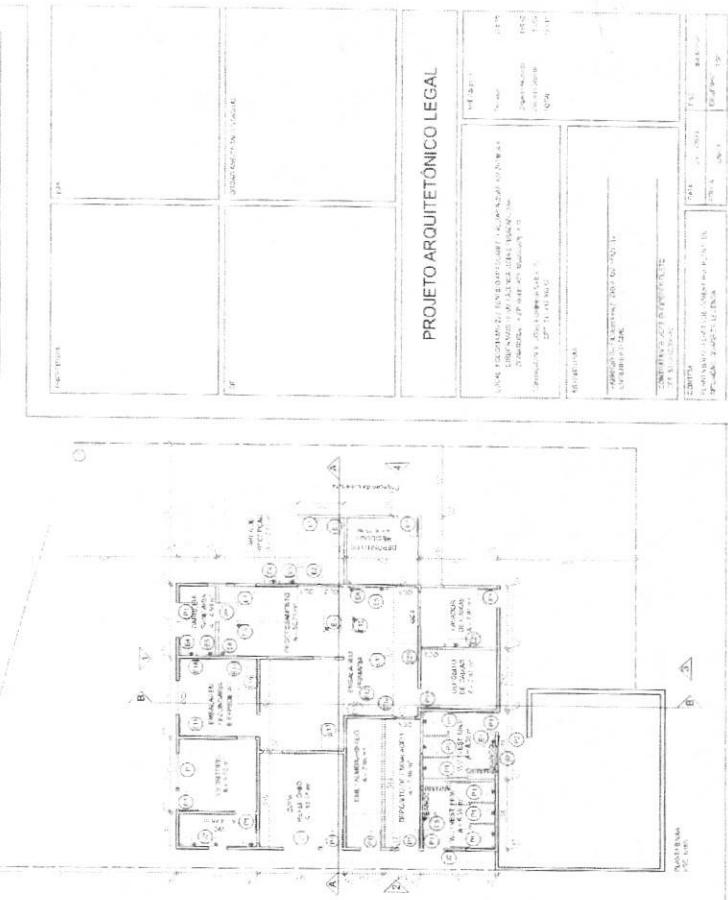
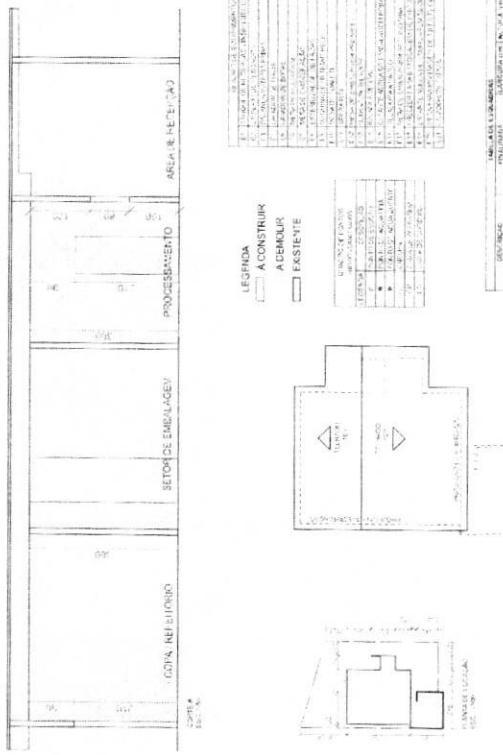
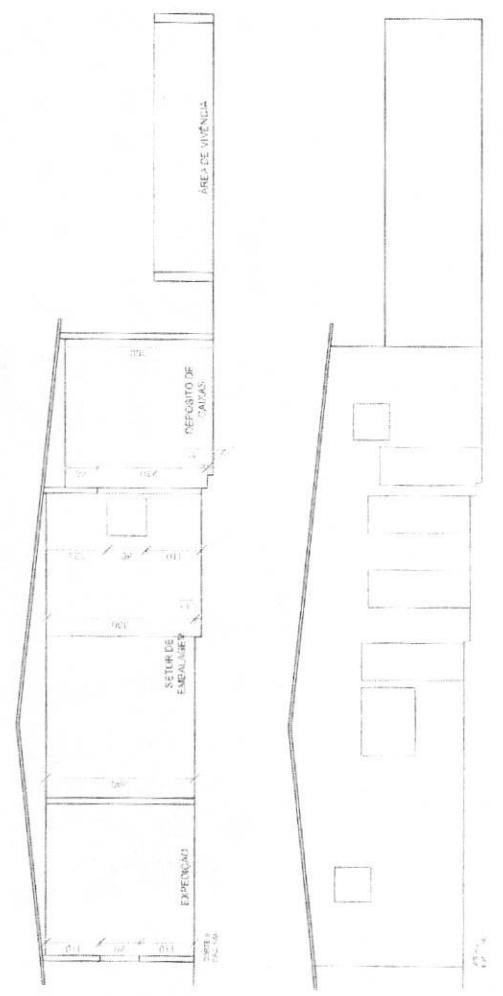
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2023 a 19/10/2023

**Certificação Número:** 2023092007485431419190

Informação obtida em 09/10/2023 17:13:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





## DECLARAÇÃO

A empresa Rio Nobre Ltda, CNPJ 51.293.010/0001-01, situada na Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N, Zona Rural, Araguari-MG, Cep 38.449-899, representada pelo seu sócio administrador, José Eurípedes Fileto, CPF 511.412.306-82, vem por meio desta, DECLARAR que não contratará menor exceto se tratar de menor aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

JOSE EURIPEDES Assinado de forma digital  
FILETO:5114123 FILETO:51141230682  
0682 Dados: 2023.08.24  
12:08:16 -03'00'

---

José Eurípedes Fileto

30



## DECLARAÇÃO

A empresa Rio Nobre Ltda, CNPJ 51.293.010/0001-01, situada na Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N, Zona Rural, Araguari-MG, Cep 38.449-899, representada pelo seu sócio administrador, José Eurípedes Fileto, CPF 511.412.306-82, vem por meio desta, DECLARAR que seguirá todas as diretrizes conforme descrito na LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que visa a concordância às diretrizes urbanísticas e de edificações e de uso e ocupação do solo.

JOSE EURIPEDES  
FILETO:5114123068

Assinado de forma digital por JOSE  
EURIPEDES FILETO:51141230682  
Data: 2023.08.29 14:17:05 -03'00'

2

---

José Eurípedes Fileto



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
51.293.010/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/07/2023

NOME EMPRESARIAL  
**PEIXES RIO NOBRE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**PEIXES RIO NOBRE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**10.12-1-02 - Abate de pequenos animais**  
**46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar**  
**46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**

**47.22-9-02 - Peixaria**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**A FAZENDA VIGIA E PIRACANJUBA**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**38.449-899**

BAIRRO/DISTRITO  
**AREA RURAL DE ARAGUARI**

MUNICÍPIO  
**ARAGUARI**

UF  
**MG**

ENDERECO ELETRÔNICO  
**CONTABILIDADE@E-CONTABIL.COM**

TELEFONE  
**(34) 3242-2138**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**04/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023 às 16:10:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Declaração

A empresa Rio Nobre Ltda, CNPJ 51.293.010/0001-01, situada na Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N, Zona Rural, Araguari-MG, Cep 38.449-899, representada pelo seu sócio administrador, José Eurípedes Fileto, CPF 511.412.306-82, vem por meio desta, DECLARAR que não existe obrigatoriedade de transmissão do SPED FISCAL por se tratar de uma empresa com a tributação no Simples Nacional.

JOSE EURIPEDES Assinado de forma digital  
por JOSE EURIPEDES  
FILETO:51141230682  
Dados: 2023.08.29  
0682 14:40:26 -03'00'

---

José Eurípedes Fileto



# Prefeitura Municipal de Araguari

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 16.829.640/0001-49 Site: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 80904 / 2023

Contribuinte.: PEIXES RIO NOBRE LTDA

Inscrição Cadastral.: 040047

CPF/CNPJ.: 51.293.010/0001-01

Endereço.: FAZENDA FAZENDA, 0 VIRGIA E PIRACANJUBA, Bairro: ZONA RURAL  
ARAGUARI-MG CEP.: 38.449-899

Certificamos que revendo os arquivos do Departamento de Tributos Fiscais atendendo o processo nº. , deles verificamos que não constam débitos até a presente data, na inscrição municipal nº 040047, razão social: PEIXES RIO NOBRE LTDA, CPF/CNPJ.: 51.293.010/0001-01, situado na FAZENDA FAZENDA, 0 VIRGIA E PIRACANJUBA, Bairro: ZONA RURAL ARAGUARI-MG CEP.: 38.449-899.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidente sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certidão válida até: 09-11-2023

Esta Certidão abrange somente o Mobiliário acima identificado.

Araguari, 11-08-2023

Código de controle da Certidão.: 31BFF0EA1B026E0BFBE8

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24

A circular postmark from Rio de Janeiro, dated August 2, 2023, with the number 24 in the center.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** PEIXES RIO NOBRE LTDA  
**CNPJ:** 51.293.010/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:37:57 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **630B.432F.DA87.7B00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FL 35

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
24/08/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
22/11/2023

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** PEIXES RIO NOBRE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004697410.00-51	CNPJ/CPF: 51.293.010/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: A FAZENDA VIGIA E PIRACANJUBA	NÚMERO: S/N
---	-------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: AREA RURAL DE ARAGUARI	CEP: 38449899
--------------	--------------------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ARAGUARI	UF: MG
-------------------	---------------------	--------

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000679769530
--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEIXES RIO NOBRE LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.293.010/0001-01

Certidão nº: 38766434/2023

Expedição: 02/08/2023, às 14:40:25

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEIXES RIO NOBRE LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.293.010/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO

A empresa Rio Nobre Ltda, CNPJ 51.293.010/0001-01, situada na Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N, Zona Rural, Araguari-MG, Cep 38.449-899, representada pelo seu sócio administrador, José Eurípedes Fileto, CPF 511.412.306-82, vem por meio desta, DECLARAR que por se tratar de uma empresa nova, ainda não possui Alvará de Funcionamento.

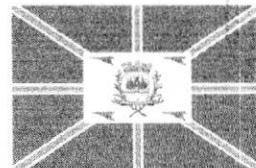
JOSE EURIPEDES Assinado de forma digital  
por JOSE EURIPEDES  
FILETO:5114123 FILETO:51141230682  
0682 Dados: 2023.08.29 14:48:25  
-03'00'

---

José Eurípedes Fileto



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



38

ANEXO V

**Modelo Padrão – Cronograma de Investimento e Obras**

**1.** Cronograma de Investimentos – (Nome da Empresa)

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	Totais
Inversões para implantação da fábrica – R\$	400.000	250.000							650.000
Inversões para expansão da fábrica – R\$			100.000	50.000	70.000	50.000	60.000	20.000	350.000
<b>Total de Inversões – R\$</b>	<b>400.000</b>	<b>250.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>70.000</b>	<b>50.000</b>	<b>60.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000.000</b>
Empregos diretos a serem gerados pela empresa em operação	11		4		2		3	2	22
<b>Geração total de mão-de-obra direta e indireta</b>	<b>11</b>		<b>4</b>		<b>2</b>		<b>3</b>	<b>4</b>	<b>24</b>

O 1º trimestre refere-se ao início da obra programada para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

**2. Cronograma de Obras**

Mês Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza terreno/cerca	x																							
Movimentação de terra	x																							
Fundação galpão e escritório	x																							
Construção galpão principal				x																				
Montagem equipamentos						x																		
Montagem utilidades							x																	
Testes finais								x																
Construção escritório																		x						

Marcar com X o mês 1 referente ao mês de início da obra, programado para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

39

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PEIXES RIO NOBRE LTDA  
CNPJ: 51.293.010/0001-01

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Agosto de 2023 às 14:58

ARAGUARI, 02 de Agosto de 2023 às 14:58

**Código de Autenticação:** 2308-0214-5859-0595-8673

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer



## DECLARAÇÃO

A empresa Rio Nobre Ltda, CNPJ 51.293.010/0001-01, situada na Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N, Zona Rural, Araguari-MG, Cep 38.449-899, representada pelo seu sócio administrador, José Eurípedes Fileto, CPF 511.412.306-82, vem por meio desta, DECLARAR que não tem direito a preferência.

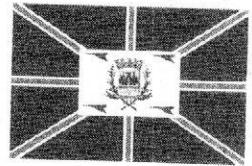
JOSE EURIPEDES Assinado de forma digital  
FILETO:5114123 por JOSE EURIPEDES  
0682 FILETO:51141230682  
Dados: 2023.08.29  
15:07:33 -03'00'

José Eurípedes Fileto



41

**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA  
E TURISMO*



**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA**  
**(Processo nº 4532/2023)**

Peixes Rio Nobre Ltda, situada na Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N, Araguari-MG, neste ato representado por José Eurípedes Fileto, sócio-administrador, para fins de cumprimento da Lei nº 6.474/2021 e do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº18/2022), **DECLARA** que tem ciência e está de acordo com a identificação da seguinte área:

**Identificação da Área:**

Lote 14. Quadra 4A, na Avenida 1,  
Distrito Industrial. Araguari-MG.

Araguari-MG, 30 de Agosto de 2023.

*José Eurípedes Fileto*

Representante Legal da Pessoa Jurídica

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

78.092

DATA

18/08/2023

FICHA

01

**I M Ó V E L:** Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote n° 14**, da **quadra n° 4-A**, com a área de **1.000,00 m<sup>2</sup>**, medindo 10,00 metros de frente e fundo, por 100,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a **Avenida 1**; pelo lado direito com o lote n° 15; pelo lado esquerdo com o lote n° 13; e, pelo fundo com o lote n° 18.

**PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ n° 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, Rua Aimorés, n° 1.697.

Forma de aquisição: Por Incorporação, conforme estabelecido pela Lei Estadual n° 14.892, de 17/12/2003, e pela Ata da Assembleia Extraordinária da Cia. de Distritos Industriais de M. Gerais - CDI-MG realizada em 15 de abril de 2004.

**Registro anterior:** Matrícula n° 18.349, Livro n° 2, desta Serventia.

Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R\$56,97, Recompe: R\$3,42, TFJ: R\$18,99, Valor Final: R\$79,38. ISS: R\$1,71. Selo Eletrônico: GZR76478. Código de Segurança: 5568-6261-2236-8694.

**AV-1-78.092-** **Em 18/08/2023.** (Protocolo n° 270.255 de 03/08/2023). **TÍTULO:** Abertura de matrícula. A presente matrícula foi aberta, conforme permissão do artigo 778, inciso II do Provimento Conjunto n° 93/2020/CGJ. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: GZR76478. Código de Segurança: 5568-6261-2236-8694. Dou fé. A OFICIAL

**R-2-78.092-** **Em 18/08/2023.** (Protocolo n° 270.255 de 03/08/2023). **TÍTULO:** Doação. **DOADORA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ n° 19.791.581/0001-55, com sede Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4001, 6º andar, Edifício Gerais, cidade Administrativa Minas Gerais, Serra Verde, representada por seu diretor, Thiago Coelho Toscano, CI n° MG-10.729.293-SSP/MG, CPF

Continua no verso.



182.270

pag. 1

Continua na página 02

nº 042.987.366-28, e por seu procurador, Sérgio Lopes Cabral, CI nº 1639085-SSP/DF, CPF nº 906.498.501-49, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG, em 24/01/2023, no Livro nº 783-P, às fls. 007/008, com certidão emitida em 03/05/2023.

**DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, representada por seu prefeito municipal Renato Carvalho Fernandes, CI nº 021646304-2-MD/EB, CPF nº 218.690.568-09.

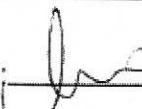
**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública Híbrida de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 25/05/2023, no Livro nº 699 N, às fls. 083/085. **IMÓVEL:** O

objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$103.750,00. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$221.195,92. Consta da Escritura, Cláusula Primeira, que esta doação se rege pela Lei Estadual, nº 20.020, de 05/01/2012, em cumprimento do Convênio firmado em 17/07/2012, entre a doadora e o donatário. Cláusula Quarta: nas alienações que vier a fazer dos terrenos recebidos em doação, o donatário obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora. Cláusula Quinta: a obrigação do donatário de dar anuência nas transações que envolvem as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 20.020/2012. Cláusula Sexta: Passam a ser de exclusiva responsabilidade do donatário, eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio retro mencionado. Cláusula Sétima: o donatário adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenha publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Código Cadastral do Imóvel- **CCI:** 51.715. Quant.: 1. Cód. Ato: 4543-5. Emolumentos: R\$2.520,17, Recompe: R\$151,20, TFJ: R\$1.480,09, Valor Final: R\$4.151,46. ISS:

Continua na ficha 02



182.270

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)Oficial: Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

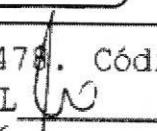
78.092

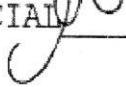
DATA

18/08/2023

FICHA

02

R\$75,61. Selo Eletrônico: GZR76478. Código de Segurança: 5568-6261-2236-8694. Dou fé. A OFICIAL 

**AV-3-78.092-** Em 18/08/2023. (Protocolo nº 270.255 de 03/08/2023). **TÍTULO:** Cláusula de Reversão. Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 25/05/2023, no Livro nº 699 N, às fls. 083/085, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. Quant.: 1. Cód. Ato: 4134-3. Emolumentos: R\$22,65, Recompe: R\$1,36, TFJ: R\$7,54, Valor Final: R\$31,55. ISS: R\$0,68. Selo Eletrônico: GZR76478 Código de Segurança: 5568-6261-2236-8694. Dou fé. A OFICIAL 



182.270



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI  
**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO  
OFICIAL DE REGISTRO

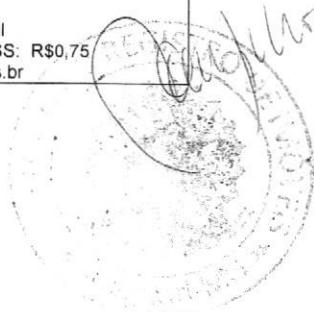
**C E R T I D Ã O**

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 78092, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0078092-34), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 21 de agosto de 2023.

- 
- [ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular  
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto  
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada  
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada  
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado  
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

<p><b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b> <b>CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b> <b>CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6</b></p> <hr/> <p>Selo Eletrônico nº GZR76982 Cód. Seg.: 3376.0176.4764.8008</p> <hr/> <p>Quantidade de Atos Praticados: 1 Atos praticados por: Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial Emol: R\$26,41; TFJ: R\$9,33; Valor Final: R\$ 35,74; ISS: R\$0,75 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a></p>	
--	--



Geraldo de Oliveira Miranda Filho  
Escrevente Substituto  
Ofício de Registro de Imóveis  
Araguari-MG



14

**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo*

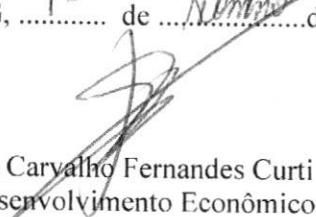


Processo nº 4532/2023

**DESPACHO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2022, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação para fins de verificação da possibilidade de exercício da atividade na área identificada, bem como, por meio da Comissão Permanente de Avaliação, apresentar Laudo Avaliativo da área de interesse identificada.

Araguari-MG, .....<sup>12</sup> de .....<sup>Novembro</sup> de 2023.

  
Karla Caryvalho Fernandes Curti  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Habitação

1 45

### DECLARAÇÃO TÉCNICA

**Assunto:** Composição de área e índices urbanísticos

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Planejamento Urbano, em análise do referido processo, declara que o imóvel, que será destinado à indústria denominada por Peixes Rio Nobre Ltda. (CNPJ: 51.293.010-0001-01), e denominado por Lote nº 14, da Quadra 4-A, localizado na Avenida 1 (atual Avenida Pércio Perfeito), do Distrito Industrial do município de Araguari/MG, objeto da matrícula nº: 78.092, está localizado na Zona Industrial da cidade, onde de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (206/2023), tem os seguintes usos possíveis:

- Comércio Local,
- Comércio Diversificado,
- Comércio Especial/Atacadista,
- Serviço Local,
- Serviço Diversificado,
- Serviço Especial,
- Equipamento Social e Comunitário Local,
- Equipamento Social e Comunitário Geral,
- Equipamento Social e Comunitário Especial II,
- Indústria de Pequeno Porte,
- Indústria de Médio Porte,
- Indústria de Grande Porte.

A Zona Industrial do Município possui os seguintes índices urbanísticos:

- Taxa de Ocupação: 60%
- Coeficiente de Aproveitamento: 1,2
- Afastamento frontal Mínimo: 3,00 metros
- Afastamento Lateral e Fundos Mínimo: 1,50 metros
- Testada Mínima do Lote: 20,00 metros
- Área Mínima do Lote: 1.000,00 m<sup>2</sup>
- Taxa de Permeabilidade: 20%

Araguari, 19/09/2023.

  
Glauco Ribeiro  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/MG: A39539-0



### LAUDO TÉCNICO

**Endereço do imóvel:** Uma área composta pelos Lotes nº 14 da Quadra 4-A, medindo 1.000 m<sup>2</sup> metros quadrados, em acordo com a solicitação e certidões fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 273/SMDE/2023.

**Bairro:** Distrito Industrial

**Município:** Araguari - MG

**Proprietário:** Município de Araguari-MG.

**Data Início:** 04 de setembro de 2023.

**Finalidade:** Estritamente para uso de projeto de Fomento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

#### **Objetivo**

Valor monetário do terreno, excluindo-se desta avaliação qualquer edificação existente.

#### **Metodologia de Avaliação**

O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

#### **Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel**

O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INDUSTRIAL/COMERCIAL/SERVIÇOS, situado em loteamento URBANO.

#### **Estado de conservação do Imóvel - Não Aplicável**

Novo	Excelente	Bom	Regular	Mau
------	-----------	-----	---------	-----

#### **Idade aproximada do imóvel**

Anos	Meses
------	-------

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

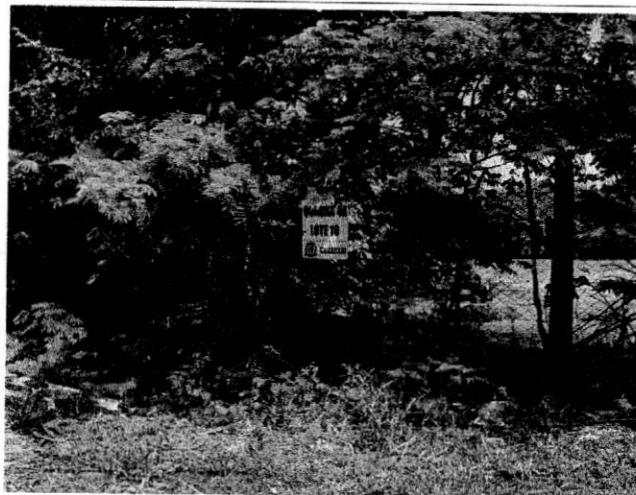


**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

47

**VISTORIA**

**IMPLANTAÇÃO:** Terreno implantado em loteamento urbano, apresenta infraestrutura de drenagem em sarjeta, acesso através de rua com pavimentação em asfalto, serviços de energia elétrica e telefonia, divisas não demarcadas.



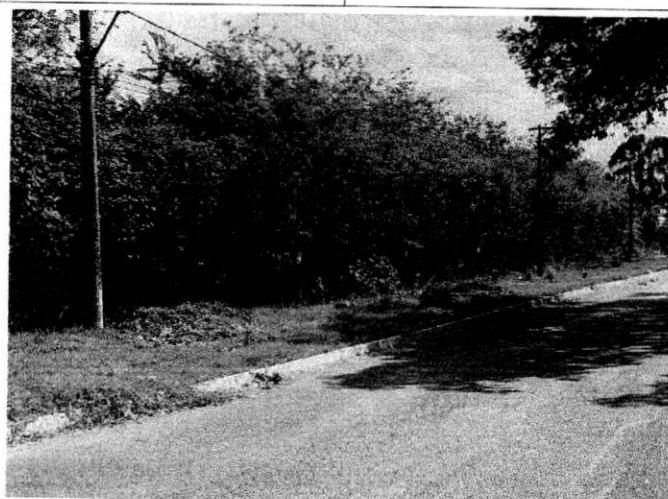
Data Imagem: 20/03/2023

Autor: Fabricio Gandour

Arquiteto e Urbanista

Clima: Nublado

Descrição: Vista da frente dos lotes, presença de cerca de arame com postes em madeira, vegetação, poste em concreto, rede elétrica e muro de divisa em alvenaria.



Data Imagem: 20/03/2023

Autor: Fabricio Gandour

Arquiteto e Urbanista

Clima: Nublado

Descrição: Vista dos lotes, presença de cerca de arame com postes em madeira, vegetação e animais.



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

48

## AVALIAÇÃO

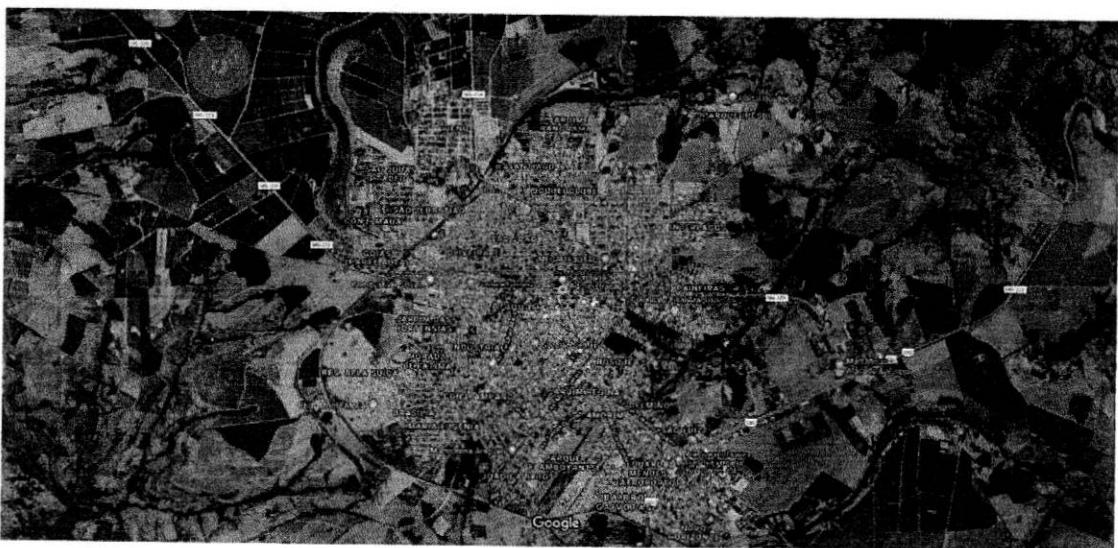
### Imóvel avaliado:

Uma área composta pelos Lotes nº 14 da Quadra 4-A, medindo 1.000 m<sup>2</sup> metros quadrados, em acordo com a solicitação e certidões fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 273/SMDE/2023.

Área: 1.000,00 m<sup>2</sup>

Área de Pesquisa: Araguari – MG.

Google Maps



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.

Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.

Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como “negócio de oportunidade”. Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

### Método empregado:



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

Bairro Amorim

Metragem: 10x28

Área: 280m<sup>2</sup>

Valor: R\$135.000,00

Valor por metro quadrado: R\$482,14

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,75

Fator de homogeneização Dimensões: 0,75

Imóvel 4:

<https://hubnerimoveis.com.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-amorim-em-araguari-mg/103> acessado em 21/03/2023

Amorim - Araguari/MG

Terreno de 256m<sup>2</sup>, murado e pronto para construir.

Área: 256m<sup>2</sup>

Valor: R\$89.500,00

Valor por metro quadrado: R\$349,61

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,75

Fator de homogeneização Dimensões: 0,75

Imóvel 5:

<http://www.innovarenegociosimobiliarios.com/imovel/2140318/area-venda-araguari-mg-amorim> acessado em 21/03/2023

Venda no bairro Amorim

Área: 2.970m<sup>2</sup>

Valor: R\$1.000.000,00

Valor por metro quadrado: R\$336,70

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,75

Fator de homogeneização Dimensões: 0,90

**Tabela de homogeneização:**

Imóvel	R\$/m <sup>2</sup>	F1	F2	F3	R\$/m <sup>2</sup> homog.
1	166,67	0,95	1,00	1,00	158,33
2	526,32	0,95	0,75	0,90	337,50
3	482,14	0,95	0,75	0,75	257,65
4	349,61	0,95	0,75	0,75	186,82
5	336,70	0,95	0,75	0,90	215,91

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m<sup>2</sup>:

Média: X =  $\sum(X_i)/n$



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

50

Valor unitário do imóvel avaliado: R\$215,91

## Resultado final:

$$\text{Valor final} = \text{Valor unitário} * \text{área}$$

Valor final = R\$215,91 \* 1.000,00 = R\$215.910,00

Valor do imóvel avaliado: R\$215.910,00

(Duzentos e quinze mil, novecentos e dez reais)

Declaro sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexas.

Araguari-MG, 04 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA**  
Data: 04/09/2023 12:13:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Martins de Oliveira  
Arquiteto e Urbanista

 GUILHERME DE SOUSA SOARES  
Data: 04/09/2023 10:11:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme de Sousa Soares  
Engenheiro Civil

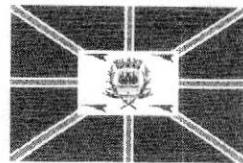
**JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:4608812165** Assinado de forma digital por  
3 JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653 Dados: 2023.09.04 19:07:58 -03:00'

Jose Eurípedes dos Santos  
Engenheiro Agrônomo

Fabricio César Modesto Gandour  
Arquiteto e Urbanista



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo*



51

Processo nº 4532./2023

**DESPACHO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2021, bem assim, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto nº 18/2022, apresenta em anexo, o **CÁLCULO DA PONTUAÇÃO** realizada em conjunto com a Secretaria da Fazenda.

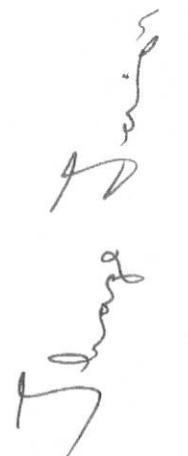
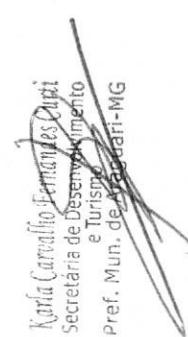
Araguari-MG, ..... 04 ..... de ..... de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário da Fazenda

## Planilha de Pontuação - Peixes Rio Nobre

Quantidade Total de Empregos		Fator de Correção 24	Nível de Investimento R\$ 1.000.000,00	Programas de Qualidade	
Do total de empregos, quantos são?					
De Nível Superior 2		1,5			
De Nível Técnico 1	1	1	Total do Faturamento R\$ 6.000.000,00	Investimento em TI	
De 2º Grau 10	1,2	1,2	Estoque Inicial R\$ 18.000,00	Fat. Dest. P&D R\$ -	
De 1º Grau 11	1	1	Estoque Final R\$ 9.000,00	Doutores/Mestres/Especialistas 0	
Do total de empregos, quantos são?			Compras R\$ 2.232.000,00	Artigos Científicos Publicados 0	
Deficiente 0	0	1	Vendas R\$ 3.000.000,00	Patentes 0	
Estagiário 0	1	1	VAF 25%	Eventos Nacionais/Internacionais 0	
Total de Salários Pagos R\$ 50.000,00	1,00		Regime Tributário 1	PFC5= 0	
Salário Mínimo Vigente R\$ 1.320,00			PFC3= 30		
PFC1= 15,00	PFC1 Corrigido= 27	1,80	Aspectos Estruturantes 30	PFC6= 40	Adicional PFC6= 0
<b>Pontuação Total= 137</b>		<b>Desconto= 40%</b>			


  

  
 Karla Carvalho de Faria  
 Secretaria de Desenvolvimento  
 e Turismo  
 Pref. Mun. de Araxá-MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



53

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, e especialmente para atender as disposições da Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, que institui no Município de Araguari a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, objetivando atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas, que no processo administrativo nº 4532/2023 de interesse da empresa **PEIXES RIO NOBRE LTDA**, para aquisição de áreas pertencentes ao Município de Araguari, que no ato de alienação das áreas, que implica em desconto no preço da avaliação, nos termos do art. 14, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a renúncia decorrente do incentivo não foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Araguari, 09 de Novembro de 2023.

Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário de Fazenda



54

**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo*



Processo nº 4532/2023

**DESPACHO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Obras para fins de verificação da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento.

Araguari-MG, 22 de Novembro de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

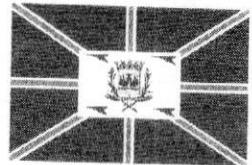
I lote 14 do Quadro 4-A do bairro  
denominado Distrito Industrial de Araguari,  
com frente para a Avenida Pereio Perfeito  
e serviço de todos os tipos de infraestruturas.

Em: 25-09-2023

José Eduardo Barbosa  
DEPTO DE TOPOGRAFIA



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo*



**RELATÓRIO DE "VISTORIA IN LOCO"**

55

**1. Identificação da área**

Um terreno localizado no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº14, da quadra 4A, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e fundo, por 100,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº15; pelo lado esquerdo com o lote nº13; e, pelo fundo com o lote nº 18, inscrito na matrícula de nº 78.092 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

**2. Constatações**

Ficou constatado que o local se encontra sem edificações e qualquer outro tipo de construção.

**3. Método utilizado**

Vistoria "in loco", fotografia.

Obs: Encontra-se anexo fotos da vistoria realizada.

Araguari, 28 de setembro de 2023.

Gildo Vieira da Cunha Filho

Subsecretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

56

QUADRA 4A  
LOTE 14

ARAGUARI

CONECTADA COM VOZ  
E COM IMAGEM

Secretaria De Desenvolvimento

3109-2026-1892

3106-6114-816922



58

## ATA DA DÉCIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Fomento de Araguari, Minas Gerais. Aos 13 (treze) dias de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Araguari, no gabinete do Prefeito, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), realizou-se a reunião tendo como pauta: i) Assinatura do contrato de doação com encargos da Alex Machado Nunes e Cia Construções Ltda (PAM Asfalto); ii) Alteração de área da Lwart; iii) Alteração de área Café Forte de Minas; iv) Solicitação de doação de área à empresa Fabio Freire Pereira; v) Solicitação de área à empresa Peixes Rio Nobre. Compareceram para participar da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal de Fomento: o Prefeito Renato Carvalho; a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Karla Carvalho Fernandes Curti; a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, Mariel Cadena da Matta; o Secretário de Fazenda, Thiago Rafael Dias de Faria; o Secretário de Administração Levi de Almeida Siqueira; o representante da FIEMG, Mauro Cunha; o representante do SICOOB ARACREDI, José Carlos da Silva; o representante da ACIA, Leonardo de Melo. Também participou da reunião a Advogada do Município, representante da Procuradoria do Município, Dra. Marcela Marques Maciel. O Prefeito deu início à reunião cumprimentando os presentes. A Secretaria Karla procedeu à assinatura do contrato com a PAM Asfalto, lembrando aos presentes que a empresa recebeu por doação com encargos o Lote A1, Bairro Loteamento Gaivotas, área de 9.938,57 m<sup>2</sup>, tendo a empresa alcançado 171 pontos e obtido desconto de 50% na avaliação do imóvel. O valor a ser pago será de R\$1.075.641,60 (um milhão e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas. O representante da empresa, Alex Machado Nunes, pediu a palavra para agradecer o trabalho da Prefeitura na concretização da doação e informou que pretende investir 15 milhões de reais na implantação da empresa no local. Após, a Secretaria Karla passou ao segundo item da pauta da reunião, em que o Conselho deve analisar a solicitação de área para doação à empresa Peixes Rio Nobre. A Secretaria explicou que as próximas 4(quatro) áreas a serem deliberadas haviam sido concedidas à empresa Esquadrias Reis, porém pediram para arquivar o processo, pois não poderão fazer tal investimento no momento. O lote requerido pela Peixes Rio Nobre é o nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial. A empresa obteve 137 pontos e atingiu 50% de desconto sobre o valor da avaliação de R\$215.910,00, e solicitou o parcelamento em 24 vezes. A Secretaria Karla lembrou que a empresa funciona em Piracaíba, mas querem crescer. A Secretaria do Planejamento Mariel questionou de qual ramo é a empresa, e a Karla respondeu que se trata de um frigorífico de peixe. Os membros presentes do Conselho deliberaram, por unanimidade, pela doação da área e com o pagamento em 24 vezes. A Secretaria Karla informou que o terceiro assunto da pauta também se trata de uma solicitação de área para a empresa de transformação de Fábio Freire. O imóvel é o lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, obteve 100 pontos, com desconto de 40% sobre o valor da avaliação de R\$196.478,10, com pagamento em 24 vezes. Os membros presentes do Conselho deliberaram, por unanimidade, pela doação e

50

com o pagamento em 24 vezes. A Secretaria Karla prosseguiu à pauta informando que a empresa Café Forte de Minas precisa alterar a área anteriormente concedida, pois vai fazer parte do REURB. A área a ser analisada agora é o Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, tendo a empresa obtido 169 pontos com desconto de 50% sobre o valor da avaliação de R\$215.910,00. A Secretaria Karla reembrou que anteriormente o Conselho havia deliberado pelo pagamento em 36 vezes e com prazo de inalienabilidade de 48 meses. O Mauro Cunha perguntou ao Secretário da Fazenda Thiago como funciona o cálculo da pontuação, tendo o Secretário respondido que se dá a partir dos documentos enviados pela empresa e nos termos da Lei n 6474/21. Por fim, a Secretaria Karla passou ao último item da pauta, que se trata da alteração de área pela empresa Lwart. A Secretaria informou que área solicitada anteriormente pela Lwart (lotes 8 a 11 da quadra 5, Distrito Industrial) está invadida, especialmente o lote 11. Assim, a empresa solicitou a alteração da área, sendo agora o Lote 40B, quadra 2, Distrito Industrial. A pontuação obtida foi de 215, com desconto de 60% sobre o valor da avaliação de R\$1.866.472,33. A empresa solicitou o parcelamento do pagamento em 24 vezes. O Conselho deliberou por unanimidade pela doação à empresa Lwart. Após, os membros do Conselho ressaltaram a industrialização em desenvolvimento do Município. Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Renato Carvalho agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ATA, que foi lavrada por mim, assinada pelo Prefeito e demais membros do Conselho.

Renato Carvalho  
Prefeito

Karla Caryalho Fernandes Curti  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

Levi de Almeida Siqueira  
Secretário de Administração

Mariel Cadena da Matta  
Secretária de Planejamento,  
Orçamento e Habitação

Thiago Rafael Dias de Faria

Secretário de Fazenda

Mauro Sérgio de Ávila Cunha  
FIEMG

José Carlos da Silva  
Representante do Sicoob Aracooop ARACREDI

Leonardo de Melo  
Representante da ACIA

Marcela Marques Maciel  
Advogada do Município

**CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF****DELIBERAÇÃO N° 16/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que “Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 17ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2023, tendo como pauta:

- 1) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica ALEX MACHADO NUNES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia PAM Asfalto, inscrita no CNPJ nº 11.286.215/0001-37, referente ao Lote A1, no Bairro Loteamento Gaivotas, situado nesta cidade, inscrito na matrícula nº 71, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, após a aprovação pela Câmara dos Vereadores da Lei Específica nº 6.818 de 11 de setembro de 2023;
- 2) Análise da solicitação para doação com encargos do Lote nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Peixes Rio Nobre, inscrita no CNPJ 51.293.010/0001-01, e apresentação da pontuação, avaliação do imóvel e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas;
- 3) Análise da solicitação para doação com encargos do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Fábio Freire, inscrita no CNPJ 28.716.564/0001-44, e apresentação da pontuação, avaliação do imóvel e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas;
- 4) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Café Forte de Minas, inscrita no CNPJ 00.724.872/0001-00. A área solicitada refere-se ao Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, já aprovadas na Deliberação nº 12/23, de 18 de janeiro de 2023.
- 5) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Lwart Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNP J 46.201.083/0001-88. A área solicitada refere-se ao Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta

67

cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, já aprovadas na Deliberação nº 14/23, de 20 de Abril de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Peixes Rio Nobre (CNPJ 51.293.010/0001-01) do Lote nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 2º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Fábio Freire (CNPJ 28.716.564/0001-44) do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aprovada a alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Café Forte de Minas, inscrita no CNPJ 00.724.872/0001-00. A Empresa terá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48 (quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 4º Fica aprovada a alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Lwart Soluções Ambientais Ltda (CNPJ 46.201.083/0001-88). A Empresa terá 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

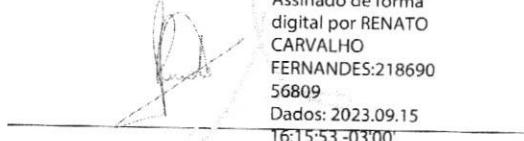
62  
2023

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 13 de setembro de 2023.

Assinado de forma  
digital por RENATO  
CARVALHO  
FERNANDES:218690  
56809  
Dados: 2023.09.15  
16:15:53 -03'00'

  
Renato Carvalho Fernandes  
Presidente do Conselho Municipal de Fomento

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) DELAINE MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, portador(a) do RG nº 16517477 - PC/MG, CPF nº 098.470.566-09, e da Carteira de Trabalho nº 10719 série nº 0144/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de RECREADOR(A) - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 19 de setembro de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 19 de setembro de 2023.

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) YOLANDA MARQUES NAVES, portador(a) do RG nº 8912194 - SSP/MG, CPF nº 057.383.886-07, e da Carteira de Trabalho nº 28568 série nº 0108/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CANTINEIRA - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 19 de setembro de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 19 de setembro de 2023.

### AÇÃO SOCIAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.205/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023 - RP-058/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARNES), UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PARAENTIDADES CADASTRADAS NO CADSUAS, QUE ATENDEM IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA, AGÊNCIA 0090 - CONTA CORRENTE 70.284-6 - BANCO DO BRASIL, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 205/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023, com fundamento no art. 4. XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA - ME, perfazendo um valor global de R\$ 170.163,00 (Cento e Setenta Mil, Cento e Sessenta e Três Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 15 de

setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.207/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023 - RP-060/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS E ENTIDADES CONVENIADAS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 207/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023, com fundamento no art. 4. XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP, perfazendo um valor global de R\$ 72.766,00 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 18 de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

### ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS COM TROCAS DOS REFIS VENCIDOS NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS), CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regem a matéria, diante da fundamentação e motivação apresentada no ofício nº 1184/SME/2023 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual já encontra devidamente juntado ao Processo Licitatório n.º 197/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 079/2023. RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório n.º 197/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 079/2023. Com a Revogação, não haverá prejuízo para o erário público, não haverá prejuízo a interesses pessoais de terceiros, não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se na forma da Lei e dê ciência a todos interessados que manifestaram no processo.

Araguari-MG, em 15 de setembro de 2023.  
 Levi de Almeida Siqueira  
 Secretário Municipal de Administração

### AGRICULTURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.130/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGEM E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTINUO NAS 24 (Vinte e Quatro) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NO EDIFÍCIO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, AGRONEGÓCIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, com fundamento no art. 4. XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ELETRONICA NUCLEAR LTDA - ME, perfazendo um valor global de R\$ 20.738,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 18 de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, AGRONEGÓCIOS - LUIZ ANTONIO DE PAIVA.

### COMBATE À FOME

#### ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 1705 pág. 1, de 14 de setembro de 2023, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - PROCESSO Nº 196/2023 - Contratada: NR COMÉRCIO LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM MANGA, MALHA PP E DRY, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA CRIANÇAS, COLABORADORES E ORGANIZADORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA "MARATONINHA VIVA LIVRE 2023".

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/07/2023.

Leia-se: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/12/2023.

#### ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 1705 pág. 1, de 14 de setembro de 2023, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - PROCESSO Nº 196/2023 - Contratada: SÔNIA CANUT 16026420606 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM MANGA, MALHA PP E DRY, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA CRIANÇAS, COLABORADORES E ORGANIZADORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA "MARATONINHA VIVA LIVRE 2023".

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/07/2023.

Leia-se: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/12/2023.

### DESENVOLVIMENTO

#### DELIBERAÇÃO CMF 17 REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO - CMF

DELIBERAÇÃO N° 16/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Fomento - CMF, no uso das suas prerrogativas estabelecidas na Lei Municipal nº 174, de 8 de dezembro de 2021 que "Estabelece Política de Incentivo à Fazenda Estadual e Municipais do Município de Araguari", torna público o que dispõe o art. 2º da Lei nº 174, e seu § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 16, de 16 de junho de 2023.

Além, considerando o Artº da 17º Resolução do Conselho Municipal de Fomento - CMF, devido ao prazo de validade da deliberação nº 16/23, sendo assim:

- 1) Análise de recursos de desconto com empresas com a previsão judicial ALLEN MACHADO SUDÉS E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia PAM Aldeias, inscrito no CNPJ nº 11.286.215.000-17, endereço Lote A1, no Bairro Encantado, Gleba São José, inscrito no Cadastro nº 71, de Contas de Regis da Cruz do Caminho de Araguari/MG, que apresentou o menor valor para fornecimento da Lic. Arquitetura e 6.372 de 11 de setembro de 2023.
- 2) Análise de recursos para desconto com empresas da Lote nº 14 de Quarta Zona Industrial, no seu caso, pela empresa Pernas Pra Nobre, inscrita no CNPJ nº 29.293.099/0001-91, e apresentação da documentação, avaliação, aprovação do mesmo e proposta de pagamento em 240 (duzentos e quarenta) parcelas.
- 3) Análise de recursos de desconto com empresas da Lote nº 17 - Quinta 045, Distrito Industrial, no seu caso, pela empresa Fábrica Têxtil, inscrita no CNPJ nº 28.446.441/0001-44, e apresentação da documentação, avaliação do mesmo e proposta de pagamento em 240 (duzentos e quarenta) parcelas.
- 4) Análise de recursos de desconto da área para a desconto com empresas, pela empresa CEF Entrada de Minas, inscrita no CNPJ nº 00.274.077-0001-06, e apresentação da documentação, avaliação do mesmo e proposta de pagamento em 240 (duzentos e quarenta) parcelas.
- 5) Análise de recursos de desconto da área para a desconto com empresas, pela empresa Lucio Sibélio Amorim Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.201.083.990-98.
- 6) A área sobressai referente ao Lote 408, Quinta 2, Distrito Industrial, nessa

obriga, mantendo os condições de pontuação e pagamento, as aprovadas na Deliberação nº 14/23, de 26 de Abril de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a desconto com empresas a pessoa jurídica Pernas Pra Nobre (CNPJ nº 29.293.099/0001-91), no Lote nº 14, da Quinta 44, Distrito Industrial, nessa cidade. A Empresa tem 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contratação financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as despesas administrativas pelo DIFC. Quanto ao prazo de inutilizabilidade, ficou no período de 48 (quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 2º Fica aprovada a desconto com empresas a pessoa jurídica CEF Entrada de Minas, inscrita no CNPJ nº 00.274.077-0001-06, e apresentação da documentação, avaliação do Lote nº 17 - Quinta 045, Distrito Industrial, nessa cidade. A Empresa tem 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contratação financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as despesas administrativas pelo DIFC. Quanto ao prazo de inutilizabilidade, ficou no período de 48 (quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aprovada a alteração da área para a desconto com empresas, pela empresa CEF Entrada de Minas, inscrita no CNPJ nº 00.274.077-0001-06, e apresentação da documentação, avaliação do Lote nº 16, Quinta 44, Distrito Industrial, nessa cidade. O pagamento da contratação financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as despesas administrativas pelo DIFC. Quanto ao prazo de inutilizabilidade, ficou no período de 48 (quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 4º Fica aprovada a alteração da área para a desconto com empresas, pela empresas CEF Entrada de Minas, inscrita no CNPJ nº 00.274.077-0001-06, e apresentação da documentação, avaliação do Lote nº 17 - Quinta 2, Distrito Industrial, nessa cidade. O pagamento da contratação financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as despesas administrativas pelo DIFC. Quanto ao prazo de inutilizabilidade, ficou no período de 48 (quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

## **OBRAS**

### **AVISO DE DISPENSA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BORDA CORTANTE, PARAFUSOS E PORÇAS), PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADADAFROTA, BEM COMO PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, conforme termo de referência, que pode ser obtido através do e-mail secobras@araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: secobras@araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de administração no endereço Avenida Teodoro Veloso de Carvalho nº935, Sibipiruna – CEP.38445.198 – Araguari/MG, Fone: (034) 9.9922-2629 no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:30 em até 3(três) dias úteis.

## **SAÚDE**

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

CONTRATADA: CENTRO DE NEFROLOGIA E UROLOGIA DE ARAGUARI LTDA - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 070/2023; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2021, vinculado ao Credenciamento nº 004/2021. Valor: R\$ 156.520,00 cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 24 de setembro de 2023 até 24 de setembro de 2024. DO.: Ficha 799 Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 1.600 SORAYA RIBEIRO DE MOURA -

**DELIBERAÇÃO PLENária**

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação:

Adoptado, Araguari, 13 de setembro de 2023.  
 Presidente do Conselho Municipal de Fomento  
 Rosana Carvalho Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023 – RP: 068/2023 - PROCESSO N° 232/2022: OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Dispensa de Preços: Dia: 04/10/2023, às 09:00 Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências d tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, sala 02 - 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 18 de setembro de 2023. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 203/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°.080/2023, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 203/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 080/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor da empresa PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.082.502/0001-98, que apresentou um valor global de R\$ 1.279,15 (mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 31 de agosto de 2023.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 18 de setembro de 2023.

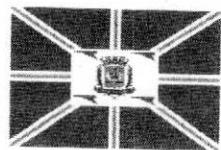
Soraya Ribeiro de Moura—Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 204/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°.081/2023, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS HOSPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ODONTOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES, CANIL, ENTRE OUTROS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 204/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 081/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14; DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13 E NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15, que apresentaram um valor global de R\$ 31.132,50 (trinta e um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO*



**Processo Administrativo nº 4532/2023**

**Requerente: PEIXES RIO NOBRE**

**Do Interesse Público**

No que tange ao interesse Público, a empresa denominada Peixes Rio Nobre, atua nesta cidade de Araguari/MG, no mercado com a atividade produção de filé de tilápia, chegando a faturar anualmente o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme informações prestadas pela empresa, de acordo com a última declaração de impactos, acostadas pela empresa.

A empresa tem o interesse em adquirir **um terreno**, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº14, da quadra 4A, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e fundo, por 100,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº15; pelo lado esquerdo com o lote nº13; e, pelo fundo com o lote nº 18, inscrito na matrícula nº 78092 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari.

A empresa contemplará ao município a geração de 12 empregos diretos e 2 empregos indiretos. Ademais, investirá o total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com faturamento anual previsto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais). Assim,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**



notório que a empresa oferece benefícios ao município na aquisição do lote mencionado.

Nesta esteira, entende-se que a doação é regida pelo princípio basilar da supremacia do interesse público, sendo os bens públicos imóveis regulado pelo art. 17 da Lei 8.666/1993, que permite a doação se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão), sendo a redação redigida da seguinte forma :

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Conquanto, a administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

*"Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e*

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'Z'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**



61

*de licitação.” (Grifo nosso) (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).*

A nova lei de licitações de nº 14.133/21, também traz em seu artigo 76, inciso II, § 6º que:

*“A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso interesse público devidamente justificado”.*

Nesse sentido é a lição do Ilustre doutrinador Marçal Juste Filho, que coaduna com o mesmo entendimento:

*“Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**



68

*cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. relatório 2002. p. 185)."*

Nestes termos, a pretensão da empresa requerente foi acolhida pelo Conselho de Fomento na 17ª reunião na sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2023, deliberação nº 16/23 publicada no dia 19/09/2023, concedendo o direto de preferência à empresa para adquirir os lotes pleiteados.

De acordo com a Lei Municipal nº 6.474/21, o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor avaliado, conforme calcula de pontuação já apresentado anteriormente em reunião do Conselho de Fomento.

Esta Secretaria subscritora, coerente com entendimento alhures mencionado e, por comungar com a deliberação do Conselho de Fomento, que entende que a empresa em comento atende ao interesse social, sugere pela doação com encargos dos bens imóveis, observando a Lei de Fomento de nº 6474/2021 com as devidas alterações.

Araguari-MG, 26 de setembro de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo*



Processo nº 4532/2023

**DESPACHO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2021, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Procuradoria Geral do Município para análise das informações para dispensa de licitação pelo interesse público devidamente justificado e respectivo Parecer Jurídico, para posterior formalização das assinaturas no Protocolo de Intenções e seguimento do feito para elaboração do Projeto de Lei Autorizativa, bem assim, acompanhar votação na Câmara Municipal, sanção e publicação da Lei.

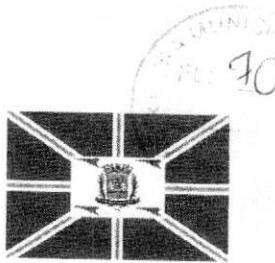
Araguari-MG, 27 de Setembro de 2023.

  
Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4532/2023

### PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO COM ENCARGOS. LICITAÇÃO DISPENSADA. INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO. POSSIBILIDADE.

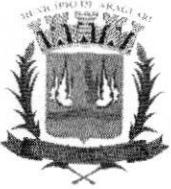
### **RELATÓRIO**

Cuida-se de requerimento de doação com encargo formulado pela pessoa jurídica Peixes Rio Nobre Ltda, CNPJ: 51.293.010/0001-01, por seu representante Jose Eurípedes Fileto, com fulcro na Lei nº 6474, de 8 de dezembro de 2021, e suas alterações.

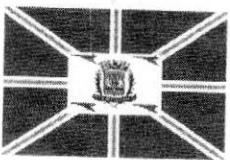
Conforme requerimento apresentado, a pessoa jurídica requerente pleiteia receber em doação com encargos um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº14, da quadra 4A, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e fundo, por 100,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº15; pelo lado esquerdo com o lote nº13; e, pelo fundo com o lote nº 18, inscrito na matrícula de nº 78.092 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

O rol de documentos de que trata o anexo II da Lei nº 6474, de 2021, foram devidamente carreados ao presente processo, assim como, a matrícula do imóvel, laudos, certidões e deliberações de que tratam a Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Leonardo Furtado Borelli  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



É o relatório. Passo a opinar.

**DA ANÁLISE**

Inicialmente consigna que a análise do presente feito, por parte desta Procuradoria Geral do Município, se restringe ao aspecto estritamente jurídico que segue o disposto na Lei nº 6474, de 2021 que instituiu a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, bem assim, o regramento da lei de licitações e contratos, ficando, portanto, excluídos àqueles de natureza técnica.

Consoante caput e inciso I do art. 3º da Lei nº 6474, de 2021, o Município de Araguari fica autorizado a conceder estímulos econômicos, independentes dos incentivos fiscais para doação com encargos e mediante contrapartida definida em lei específica a qual tratará da matéria, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Reportando aos §§ 6º e 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, temos que alienação de bens públicos está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado. Ainda, que a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

**Lei nº 14.133, de 2021**

“...

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

**§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de**

Leonardo Furtado Borelli  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



**reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.” (grifou-se).**

...

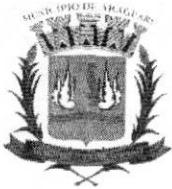
Sob o aspecto da legalidade, compulsando os autos verifica-se que a documentação exigida Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 2022, bem assim, o Documento de Identificação da Área, Relatório de Vistoria *In Loco*, Laudo Técnico de Avaliação do imóvel a ser doado, Declaração Técnica/Composição de Área e Índices Urbanísticos, Documento Verificação da Existência de Infraestrutura Mínima para Implementação do Empreendimento, Cálculo da Pontuação, Ata da Décima Sétima Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, Deliberação nº 16/23, de 13 de setembro de 2023, e respectiva publicação, foram devidamente carreados aos autos e se encontram em ordem para o regular andamento do feito.

Note-se que a alienação de bens públicos com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, no âmbito do Município de Araguari, se fundamenta, essencialmente, no interesse público e se formaliza mediante celebração do concernente termo de doação com encargos.

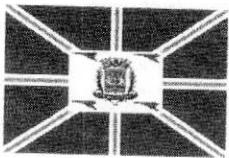
Assim, com vistas ao que estabelece o § 6º do art. 76 da Lei de Licitações e Contratos, a doação com encargos submete ao cumprimento de condicionantes relativas a demonstração do interesse público justificado, pagamento da contrapartida financeira, instalação e funcionamento da empresa, geração de empregos e receitas, cláusula de reversão e de inalienabilidade, previamente formalizados no Protocolo de Intenções e posteriormente, após aprovação em lei específica, em Contrato de Doação com Encargos.

Respeitante ao interesse público justificado, há que se reconhecer a amplitude do conceito, o que dificulta a análise objetiva do preenchimento do requisito legal. Sendo assim, a

Leonardo Furtado Borelli 3  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



interpretação do que é interesse público justificado varia conforme as necessidades e prioridades da coletividade perante a Administração Pública.

[...] é mister que se reconheça ser esta uma expressão que não apresenta sentido unívoco. Com efeito, interesse público não é apenas um conceito jurídico indeterminado, mas uma expressão equívoca, cujos significados variam, desde a soma de interesses particulares, até a fixação de um interesse social específico distinto dos particulares, passando pela soma de bens e serviços, bem como pelo conjunto de necessidades humanas indispensáveis à realização dos diversos destinos individuais<sup>1</sup>.

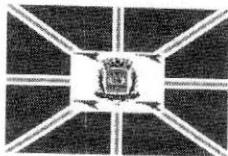
No presente feito, o interesse público encontra-se demonstrado em documento formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que pautou em dados e documentos específicos que demonstraram a geração de empregos diretos e indiretos, o faturamento anual da empresa, a capacidade de receita/arrecadação, a expectativa de desenvolvimento econômico, o retorno social, a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas, dentre outros aspectos, ora imensuráveis, advindos da instalação da empresa em nosso Município, tendo inclusive submetido à apreciação do Conselho Municipal de Fomento, que aprovou, por unanimidade, a doação com encargos, nos termos da Lei nº 6.474, de 2021, conforme se verifica a Deliberação nº 16/23 de 13 de setembro de 2023.

Nesse sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo apontou que a empresa prevê um faturamento anual de aproximadamente de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), o que gerará 12 (doze) empregos diretos e 2 (dois) empregos indiretos na cidade de Araguari. Assim, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento, concluiu que a empresa

<sup>1</sup> CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. **Curso de direito administrativo: parte geral, intervenção do Estado e estrutura da Administração**. Salvador, Bahia: JusPodivm, 2008, p. 63.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



Peixes Rio Nobre Ltda, do ramo de produção de produção de filé de tilápia tem potencial e condições de cumprir com as obrigações de interesse público.

Considerando que não cabe à Procuradoria Geral do Município opinar sobre a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, por seus gestores, na doação com encargos, bem assim, do direito de preferência da pessoa jurídica Peixes Rio Nobre Ltda na sua aquisição, por toda documentação carreadas aos autos, sob o aspecto estritamente jurídico, com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, bem como, observada a legislação licitatória, conclui-se que no presente processo foram observados os requisitos legais para a doação com encargo na modalidade direta, não se vislumbrando quaisquer irregularidades.

**CONCLUSÃO:**

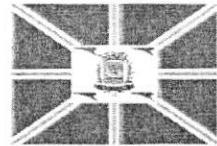
Por todo exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem verificar a conveniência e oportunidade que motivaram a alienação da referida área pública, nem os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa que corroboram o ato administrativo, **OPINO** pela licitação dispensada da área pública ora examinada em favor da pessoa Peixes Rio Nobre Ltda, em razão do preenchimento dos requisitos legais da legislação pertinente às contratações públicas (Lei nº 14.133, de 2021) e que se dê prosseguimento ao procedimento de incentivo econômico conforme o que se exige a Lei Municipal nº 6.474, de 2021.

Araguari-MG, de 10 de Outubro 2023.

  
Leonardo Furtado Borelli  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI



PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
– Processo Administrativo nº 4532/2023 –

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO, E PEIXES RIO NOBRE LTDA.

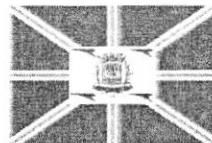
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e, do outro lado, **PEIXES RIO NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 51.293.010/0001-01, sediada na Fazenda Vigia Piracanjuba, S/N, Zona Rural em Araguari/MG; CEP:38449-899, e-mail: entrepostorionobre@gmail.com, telefone (34) 988180031, neste ato representada por seu representante, Jose Eurípedes Fileto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26500411 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 511.412.306-82, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1465, Bairro Miranda, CEP 38.444.230, Araguari/MG., denominado **DONATÁRIO**; celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fundamento na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, pelo que faz nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** da área composta por um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº14, da quadra 4A, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e fundo, por 100,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida Pércio Perfeito; pelo lado direito com o lote nº15; pelo lado esquerdo com o lote nº13; e, pelo fundo com o lote nº 18, inscrito na matrícula de nº 78.092 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



76

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

2. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

3. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$ 129.546,00 (cento e vinte nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. Compete às partes:

#### 4.1 Ao DOADOR:

4.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos estabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

4.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

4.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

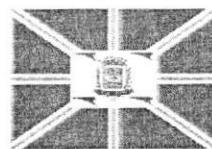
4.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto no art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 4532/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

#### 4.2 Incumbe à **DONATÁRIA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI



77

**4.2.1** Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 4532/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**4.2.2** Após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

**4.2.3** Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 4532/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão da doação;

**4.2.4** Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**4.2.5** Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**4.2.6** Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 4532/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

**4.2.7** Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

**4.2.8** Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, após deliberação do Conselho Municipal de Fomento, com a finalidade única e exclusiva, de atestar que todos os encargos e condições estabelecidos no concernente contrato, foram cumpridos pela donatária;

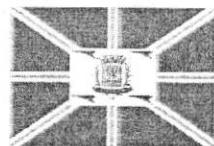
**4.2.9** Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALIENABILIDADE**

**5.** A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

**5.1** Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

**6.** O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

**6.1** Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

**6.2** Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 4532/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

**7.** No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

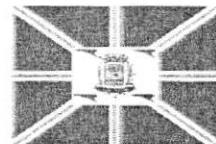
**8.** A transferência da escritura do imóvel será feita mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no presente termo, conforme prevê o art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.** O Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



29

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

10. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato de Doação com Encargos.

11.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

11.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula, serão comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

### DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

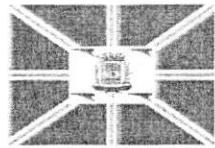
Araguari/MG, ... de ... de 2023.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Joe Eurípedes Fileto*

Jose Eurípedes Fileto  
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. Eurípedes Fileto".